



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 519/2.025,

de 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTITUIR O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTINADO ÀS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo e as entidades da Administração Municipal indireta.

Parágrafo Único - O Diário Oficial do Município de que trata esta lei atende ao princípio da transparência e publicidade e será veiculado no endereço eletrônico www.paulistania.sp.gov.br na rede mundial de computadores.

Artigo 2º - As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - As publicações que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - Os atos oficiais surtirão efeitos depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Único - Uma vez publicados, os referidos atos permanecerão a disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 519/2.025, em fls. 14, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 20 de agosto de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO

Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br